



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.160, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando ao acesso ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando ao acesso ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Pela utilização do sistema, o Município de Erechim reembolsará, à Caixa Econômica Federal, os custos diretos e indiretos, conforme valores discriminados a seguir, constantes na Tabela de Utilização dos Serviços do SINAPI – SIPCI, que é parte integrante do Convênio a ser firmado:

I – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) referente à instalação do sistema e criação de ambiente próprio para o Município (valor cobrado em uma única parcela);

II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao ano, referente à manutenção e atualização mensal do Banco de Dados, em todos os Estados da União.

Parágrafo único. Sempre que houver alteração da Tabela, de que trata o *caput* deste artigo, a Caixa encaminhará a versão atualizada para conhecimento do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Órgão/Unidade: 12.01, Projeto/Atividade: 2.084 – Elemento de Despesa; 3390.39.00.00.00.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Março de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração